

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP

## Termo de Referência 46/2026

## Informações Básicas

|                    |                                               |                         |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                          | Editado por             | Atualizado em            |
| 46/2026            | 393025-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP | RAFAEL ROCHA DOS SANTOS | 23/10/2026 14:27 (v 0.5) |
| Status             |                                               |                         |                          |
| DISPONIBILIZADO    |                                               |                         |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 4/2026                | 50608.000884/2026-89    |

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de suprimentos para reposição do almoxarifado da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo (SRSP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações completas dos materiais estão descritas no item 3. deste Termo de Referência.

| ITEM                                                                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                             | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA                                                                | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------|
| GRUPO 1 - (Natureza de Despesa 33903004 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS) |                                                                                                                           |        |                                                                                  |        |                |                 |
| 1                                                                              | Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, Chapa aço; Propano-Butano; com carga de 13Kg; fogão Residencial; ABNT 8.460. | 461652 | Unidade                                                                          | 8      | R\$ 123,2525   | R\$ 986,0200    |
| GRUPO 2 - (Natureza de Despesa 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO)              |                                                                                                                           |        |                                                                                  |        |                |                 |
| 2                                                                              | Açúcar refinado pacote de 1k                                                                                              | 463996 | Unidade                                                                          | 180    | R\$ 6,0525     | R\$ 1.089,4500  |
| 3                                                                              | Café Torrado Moído 500g, Extra Forte, Tradicional a Vácuo                                                                 | 463575 | Unidade                                                                          | 350    | R\$ 29,0940    | R\$ 10.182,9000 |
| GRUPO 3 - (Natureza de Despesa 33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA)          |                                                                                                                           |        |                                                                                  |        |                |                 |
| 4                                                                              | Coador de café, Tamanho 103                                                                                               | 618274 | Caixa com 30 Unidades                                                            | 50     | R\$ 5,0368     | R\$ 251,8400    |
| 5                                                                              | Copo plástico descartável biodegradável de 200 ml                                                                         | 435019 | Caixa contendo 25 pacotes com 100 copos cada, somando um total de 2.500 unidades | 6      | R\$ 172,9133   | R\$ 1.037,4798  |

| GRUPO 4 - (Natureza de Despesa 3903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO) |                                                   |        |                             |     |             |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|-----------------------------|-----|-------------|-----------------|
| 6                                                                                        | Papel higiênico folha dupla, pacote com 4 rolos   | 626489 | Pacote com 4 Rolos          | 600 | R\$ 12,9350 | R\$ 7.761,0000  |
| 7                                                                                        | Papel toalha Interfolhado, pacote com 1000 folhas | 481231 | Pacote com 1000 folhas cada | 250 | R\$ 13,1456 | R\$ 3.286,4000  |
| TOTAL GERAL                                                                              |                                                   |        |                             |     |             | R\$ 24.595,0898 |

1.3. O objeto desta contratação, é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição constante neste Termo de Referência, sendo o Estudo Técnico Preliminar, dispensado conforme a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1.3.1. "Exceções à elaboração do ETP."

1.3.2. Em atenção ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se a facultatividade para contratações fundamentadas no art. 74, II, da Lei Nº 14.133/2021, como no caso em tela.

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo."*

1.3.3. Portanto, a ausência do ETP é justificável em situações de menor complexidade do objeto, contanto que não haja impacto na avaliação dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos. Ademais, o art. 14 da Instrução Normativa no 58/2022 estabelece que a criação do ETP é opcional em certas situações, como nas hipóteses do inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, que é o caso em questão.

*"Art. 14.A elaboração do ETP:*

*I - é facultada na hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021;*

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos materiais contida no CATMAT e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito no Termo de Referência.

1.6. Após a emissão da nota de empenho, não existe vigência contratual devido ao caráter de entrega total.

1.7. **Contato do responsável:** possíveis questionamentos e dúvidas podem ser endereçadas para o e-mail selog.sp@dnit.gov.br ou contato pelo telefone (11) 3240-7928.

1.8. Na proposta deverão ser incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos objeto desta licitação (tais como o frete), observadas as especificações contidas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se balizado pela informação e levantamento da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

2.2. A contratação será por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, com disputa.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707001778-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2025;

III) Id do item no PCA: 40 até 46;

IV) Classe/Grupo: 9310 - PAPÉIS E PAPELÕES; 7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA; 8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE; 8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE; 8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS; 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE; 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

V) Identificador da Futura Contratação: 393025-4/2026

### 3. Descrição da solução

3.1. Detalhes dos itens requisitados conforme o item 1.1. deste Termo de Referência

3.1.1. **GRUPO 1** - (Natureza de Despesa 33903004 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS)

- Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), capacidade de 13 kg, acondicionado em recipiente em conformidade com as normas da ANP e legislação vigente.

3.1.2. **GRUPO 2** - (Natureza de Despesa 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO)

- Açúcar Refinado, Branco - Embalagem de 1 kg (unidade);
- Café Torrado e Moído, Tradicional, Extra Forte, Embalado a Vácuo - Pacote de 500 g (unidade).

3.1.3. **GRUPO 3** - (Natureza de Despesa 33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA)

- Coador para Café nº 103 - Caixa com 30 unidades;
- Copo Plástico Descartável Biodegradável 200 ml - Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada (2.500 copos).

3.1.4. **GRUPO 4** - (Natureza de Despesa 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO)

- Papel Higiênico Folha Dupla, branco, macio - Pacote com 4 rolos;
- Papel Toalha Interfolhado, folha simples ou dupla, branco, não reciclado - Pacote com 1.000 folhas.

3.2. Da justificativa para o agrupamento

3.2.1. Os itens foram agrupados em categorias de despesa com base na Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (SEI nº 26282741). A aquisição conjunta permite redução de custos logísticos, facilidade na gestão contratual, maior eficiência na fiscalização e aproveitamento de economia de escala. O mercado fornecedor demonstrou capacidade de atender à demanda de forma integrada dentro de cada grupo de materiais. O parcelamento poderia gerar aumento de custos e complexidade na gestão. O agrupamento atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme os artigos 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Em razão do agrupamento adotado, a disputa ocorrerá por grupo de itens, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo grupo, podendo a contratação resultar em fornecedores distintos para cada grupo.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar para o item 3 (Café Torrado Moído 500g, Extra Forte, Tradicional a Vácuo) deverá apresentar amostra**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. **As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí, São Paulo - CEP: 02167-000, SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

4.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues serão abatidas no quantitativo total do item, ou seja, não será necessário o recolhimento do mesmo.

4.1.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 5. Modelo de execução do objeto

## 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada com esta Superintendência Regional no Estado de São Paulo.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias para licitantes com Sede e/ou Filial(is) no Estado de São Paulo e de 30 (trinta) dias para licitantes fora do Estado de São Paulo, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí, São Paulo - CEP: 02167- 000, SP. Horário de funcionamento: das 08:00 às 16:00.

## 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado..

## 5.3. Validade dos Materiais

5.3.1. Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar validade mínima de **12 meses a contar da data de entrega**, salvo quando o prazo de validade do produto for inferior por natureza, devendo, neste caso, ser previamente justificado e aceito pela Administração.

5.3.2. A validade deverá estar claramente indicada na embalagem do produto, conforme normas técnicas aplicáveis, e será verificada no ato do recebimento. Produtos com prazo de validade vencido ou inferior ao estipulado neste Termo de Referência serão recusados, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à execução contratual e à garantia da qualidade dos bens fornecidos.

5.3.3. A contratada deverá assegurar que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, apresentem condições adequadas de uso e conservação, e atendam aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1. Entrega e Garantia**

6.1.1. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais com entrega única, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

6.1.2. Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato é dispensável, sendo a Nota de Empenho o instrumento hábil para formalização da contratação, desde que não haja necessidade de obrigações futuras por parte da contratada.

### **6.2. Acompanhamento da Entrega**

6.2.1. A execução da entrega será acompanhada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2.2. O servidor responsável anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o servidor emitirá comunicação à contratada para a correção da entrega, determinando prazo para a regularização.

6.2.4. O servidor informará ao responsável pela gestão da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.2.5. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução da entrega na data aprazada, o servidor comunicará o fato imediatamente ao responsável pela gestão da contratação.

### **6.3. Gestão da Contratação**

6.3.1. O responsável pela gestão da contratação coordenará o processo de acompanhamento da entrega, contendo os registros formais no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências e da avaliação da conformidade dos materiais entregues.

6.3.2. O responsável pela gestão acompanhará os registros realizados pelo servidor designado, de todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

6.3.3. O responsável pela gestão verificará a conformidade dos documentos apresentados pela contratada para fins de liquidação da despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O responsável pela gestão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução da entrega, baseado em critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

6.3.5. O responsável pela gestão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se necessário, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6. O responsável pela gestão elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a aquisição, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.7. O responsável pela gestão enviará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado conforme a entrega realizada.

### **6.4. Infrações e Sanções Administrativas**

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 6.4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 6.4.2.4. Multa.

6.4.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 156 desta Lei.

6.4.4. Com fundamento no art. 162 da Lei n. 14.133/2021, no caso de atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos bens, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela dos bens não entregue, por dia de atraso.

6.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

- a) Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

6.4.6. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias será considerado como inexecução total da obrigação.

6.4.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.4.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.12.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.4.12.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.4.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.4.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.4.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.4.16.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.4.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sete (7) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária no Banco do Brasil.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8.1. Forma de fornecimento

8.1.1. O licitante vencedor de cada grupo de itens deverá fornecer todos os materiais que compõem o respectivo agrupamento, conforme descrito nas categorias do item 3.1. deste Termo de Referência.

## 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com os grupos ou itens licitados.

8.5.2. Entendem-se como compatíveis os fornecimentos de materiais de consumo de natureza semelhante, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e os itens da presente contratação.

8.5.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, bem como o somatório de suas quantidades, para comprovação da capacidade técnica.

8.5.4. Não será aceita mera declaração de compromisso futuro de atendimento às exigências deste Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação da documentação comprobatória exigida para fins de qualificação técnica.

8.5.5. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.5.3.. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 24.595,09

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.595,09 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos), para o objeto desta licitação, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1. deste Termo de Referência.

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na Planilha Estimativa de Valor (SEI nº 26145578) e na Cotação de Valores Banco de Preços (SEI nº 26145501), documentos que instruem o presente processo administrativo e que subsidiaram a definição do valor estimado da contratação.

9.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se o método estatístico da média aritmética dos preços válidos coletados para cada item da contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Os recursos específicos consignados no Orçamento da União do corrente exercício de 2026 estão classificados em: Gestão /Unidade: 393025/39252; Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001; PTRES: 173905; Fonte de Recursos: 10500000; PI: DAF00003, até o valor estimado de R\$ 24.595,09 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos), sendo aplicadas as seguintes Naturezas de Despesa:

- 33903004 - Gás e Outros Materiais Engarrafados;
- 33903007 - Gêneros de Alimentação;
- 33903021 - Material de Copa e Cozinha;
- 33903022 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

10.3. O impacto orçamentário-financeiro ficará restrito ao exercício em vigor, tendo em vista que a presente contratação destina-se ao atendimento da demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, não havendo previsão de geração de despesas para exercícios subsequentes sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

10.4. A disponibilidade orçamentária para a presente contratação encontra-se demonstrada na Declaração de Existência de Recursos Orçamentários constante dos autos do processo administrativo.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO RICARDO TARDOQUE**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 14:27:28.*

**CAIO VINICIUS DE MOURA LUZ**

Autoridade competente